



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Iracema		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Iracema, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o de ensino médio e aprova os referidos cursos, na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2005.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº 01255101-5</b>	<b>PARECER Nº 1062/2003</b>	<b>APROVADO EM: 02.12.2003</b>

### **I – RELATÓRIO**

Maria Rosimeyre Carneiro de Araújo, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Iracema, situada na Rua Egídio de Oliveira, 250, CEP: 60.833.840, Alagadiço Novo, nesta Capital, mediante Processo Nº 01255101-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do ensino médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à Rede Pública de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 13581, publicado em D.O. 13.12.1979.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 372/2000, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação/reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Iracema, nesta Capital, à renovação do reconhecimento do ensino fundamental, ao



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

reconhecimento do ensino médio e à aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2005.  
Cont. Par/Nº 1062/2003

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 02 de dezembro de 2003.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER Nº 1062/2003  
SPU Nº 01255101-5  
APROVADO EM: 02.12.2003

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC